Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal

FOLHA DE ROSTO

DATA DA AUTUAÇÃO
28/05/2003

PROCESSOS E DOCUMENTOS

DOCUMENTO ORIGEM

CARTA 3462/03

SEI

№ FOLHAS

000819/03-4

			 -		 	
		ORK	SEM		 	
(SSEPI) - SUBSECRETARIA	ESPECIAL	DO	PROGRAMA	INTERLEGIS	 •	

INTERESSADO
CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

ASSUNTO
INTERLEGIS

EMENTA

FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - RN

			TR	AMITAÇÃO	·		₹***
DE	PARA	D/	ATA	DE	PARA	DATA	
1) SEA	SSEPI	2/8	05	2003		/	/ :
SSEI	PI	/	/			/	/
		/	/			/	/
		/	/		√2 	/	/
		/	/			/	/
		/	/			- /	/ .
		/	/			/	/
		/	/			/	 /
		/	/			/	
		<i>i</i> /	: 	,		/	! :=:
		<i>!</i>				' /	' /

(PA011200) EMITIDO EM:28/05/2003-13:51:42HS.-MARIA JOSE SOARES SANTOS.

000819/03-4

Soncitação de Adesão de Casa Legislativa

Preencha todos os campos e imprima esta ficha. Envie para o Programa Interlegis - Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal Brasilia/DF - CEP: 70-165-900

Central de Atendimento: (61) 311-2556

Tipo de Casa:

□Assembléia Legislativa 🖪 Câmara Municipal

Qtd. Parlamentares: 🖞 🔘

Nome da Casa: CAMARA MUNICIPAL DE HAGOA NOVALRN GMLN

Enderego: PRACIA JOAO MARINHO DANTAS, Nº 355

Cidade: LAGOA NOVA

UF: RN

CEP: 59.390.000

Telefones: 084-437-2253

FAX: 084 - 437 - 2253

E-mail: Carmonalogoanera@, Sed. Com. br.

Homepage:

Dados do administrador local na Casa Legislativa

(pessoa responsável pela atualização das informações no portal do Interlegis que irá cadastrar, atualizar e excluir os dados referentes a casa legislativa, bem como os demais usuários vinculados à casa) Não deve ser parlamentar.

Nome: ADRIANO FERREIRA SANTOS

Unidade/Departamento:

Cargo: SECRETARSO ADMINISTRATIVO

003462/03

97

Folha nº -Precesso nº 819

Folha nº	၀၃	/
Ptocesso nº .	819/	03
Robrica		

	Processo nº . 8
Telefones:	Flubrica Commonweal
FAX:	
E-mail:	
Autenticação do Presidente	
Nome Completo do Parlamentar: JDSE IVAMAR DOMINGOS	
Nome Parlamentar: IVAMAR	
Partido:	
Mandato Parlamentar (dia/mês/ano): Início: 01 (01 /2001	
Fim: 31/12/2004	
Aniversário (dia/mēs/ano): 30/04/1959	
Sexo: MASCULSNO	
Telefones: $084 - 437 - 6006$ FAX: $084 - 437 - 2253$	
FAX: 084 - 437 - 2255	
E-mail:	
Homepage:	
Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados	

LAGOA NOVA/RN. 21,02,2003.

Local e data

Processo nº 819 / 03
Reprice

Assinatura do Presidente

José Ivamar Domingos

PRESIDENTE CPF: 221.442.264-15) OMM Sand



SENADO FEDERAL Secretaria Especial de Informática - SEI Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha Nº 04	1
Processo Nº 819/03-4	•
Rubrica	
The same of the sa	i

CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA NO PROGRAMA INTERLEGIS

CONVÊNIO Nº: RN-24051/2004 - INTERLEGIS

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida pelo Ato da Comissão Diretora nº 4, de 2003, que transformou o Centro de Informática e Processamento de Dados – PRODASEN em Secretaria Especial de Informática – SEI, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 27 de julho de 1999, neste ato representado pelo Diretor da SEI, PETRÔNIO BARBOSA LIMA CARVALHO, por delegação de competência do Diretor-Geral do Senado Federal, AGACIEL DA SILVA MAIA, nos termos do Ato do Diretor Geral nº 2.787, de 2003 e a CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, com sede na Av. Silvio Bezerra de Melo S/Nº, Lagoa Nova-RN, neste ato representada por seu Presidente, Vereador JOSÉ IVAMAR DOMINGOS, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

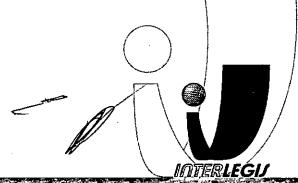
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:
 - I promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
 - II promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
 - III estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.
- 1.2 É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.
- 1.3 Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

1- tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;





SENADO FEDERAL Secretaria Especial de Informática - SEI

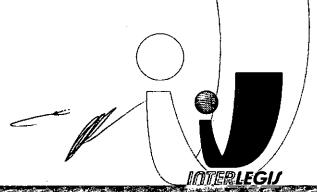
Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha Nº 05	2
Processo Nº 819/03-4	
Rubrica	
Maria Company of the	

- II incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via internet, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o
 Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA
 INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

- 3.1 São atribuições da CASA LEGISLATIVA:
 - I providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
 - II zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
 - III indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
 - IV cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
 - V adquirir suprimentos (tais como toner e papel para impressora, disquetes, cd-rom regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de internet;
 - VI manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
 - VII manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;





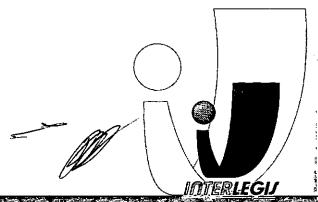
SENADO FEDERAL Secretaria Especial de Informática - SEI Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Processo Nº 319/03-1 Rubrica

- impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

- 4.1 Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.
 - 4.1.1 Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.
- 4.2 A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.
 - 4.2.1 O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.
- 4.3 São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.
- 4.4 Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.
 - 4.4.1 A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.





SENADO FEDERAL Secretaria Especial de Informática - SEI Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folina N° 03 4

Processo N° 839/03-3

Rubrica 10 0

- 4.5 Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.
- 4.6 As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:
 - I pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
 - II pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.
- 4.7 Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.
- 4.8 Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.
- 4.9 O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1 A rescisão do presente Convênio poderá se dar:
 - I amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
 - II pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
 - III judicialmente, nos termos da legislação.
- 7.2 Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.



SENADO FEDERAL Secretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEP

Folha Nº_	08
Processo	Nº 819103.4
Rubrica	#
	The same of the sa

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:
 - I as consequências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
 - II as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.
- 8.2 O nome da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal SEI e da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis SSEPI, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.
- 8.3 Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 07 de MAI

<u>de 20</u>04

Petrônio Barbosa Lima Carvalho

Diretor da Secretaria Especial de Informática - SEI

Vereador José Ivamar Domingos

Presidente da Câmara Municipal de Lagra Nova

José Ivamar Domingøs

CPF: 221,442,264-15

Testemunhas:

Victor Guimarães Vieira

Diretor da Subsecretaria Especial do

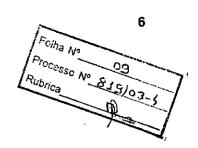
Programa Interlegis - SSEPI

Representante da Câmara Municipal de Lagoa Nova

Adriano Ferreira Santos SECRETÁRIO

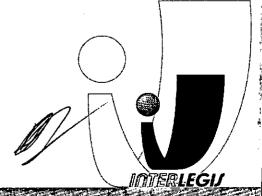
CPF: 968.930.954-49

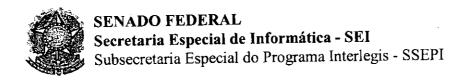




ANEXO

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS







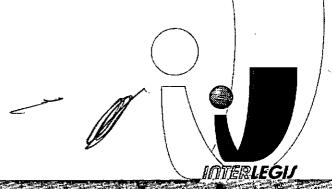
RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

Equipamentos:

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

Programas:

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
- Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
- Antivírus.





SENADO FEDERAL

Secretaria Especial de Informática

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folina No	And the second s
Processo Nº	813/03
Rubrica	# 1

INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - RN

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à *Internet* e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de Lagoa Nova:

1 – compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais;

2 – designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

, Nome	Eargo :	Telefone	= Designado para
NALDE WEDEIROS	SECRETARIA	437-2449	[X] atestar instalação [註] treinamento
	SECRETARID ADM.	437-2253	[X] atestar instalação [X] treinamento
CELIA MARIA	UEREADORA	437-5004	[X] atestar instalação [] treinamento
	:		[] atestar instalação [] treinamento

3 – informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

Dias da semana			Horários .
SEGUNA A SEXTA	7:30	AS	13:00

4 – informa se a Câmara Municipal está conectada a um provedor Internet: Sim Não

5 – informa se há provedor de acesso a Internet no Município: Sim Não

Valuable Val

José Ivamar Domingos
PRESIDENTE
CPF: 221.442.264-15

Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis, com a maior urgência possível para o seguinte endereço: PROGRAMA Interlegis Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal

Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal Brasilia – DF - CEP 70165-900.



Poista A 32 etapa TB OF

INTERLEGIS

FORMULÁRIO DE ACEITAÇÃO DE EQUIPAMENTO Câmara Municipal

Folka 11° 12 Ficcesso 11° 219 | 00-4 Rubrica 18 --

Data: 06 / 08 /2004

Estado :

Município:

RN

ILAGOA NOVA

Nome do Responsável junto ao Programa Interlegis:

ADRIANO PERREIRA SANTOS

(Pessoa autorizada pela Câmara que está realizando o aceite)

Assistência Técnica

Empresa :

Técnico:

IGM CONNECTING

MAURO RAGEU

DDD/Telefone Comercial:

84 611-2262

Dados dos equipamentos recebidos: Elma Impressora Laser Lexmark modelo E323

1. Nam. de série:

6278501

10 727 329 / 0001 - 02

Lagga Neva Câmara Municipal

Av. Itr. Silvio B. de Melo, 368

CHP 54390 Lagon Nova - 10

Um Microcomputador Novadata NDP500A260Z

2. Num. Séric Micro:

0012Y5SP

Num. cório Masitar:

11704060058

Num. séric Modem:

D21ZZ44000980

Num. Série Webcam:

CS10504385306944

Num. Série Router:

BD1P13C000381

Estabilizador Enermax 1000W: 0012XB7F

Em caso de SIM no campo anterior, atribua um conceito.

SIM/ NÃO SIM

Foi Ministrado curso de 3 horas?

(Muito Bom, Bom, Regular, Ruim) MB

()bservações:

(Coloque neste campo todas as informações que você ache importante citar sobre as dificuldades encontradas a respeit da instalação efetuada e/ou condições futuras de funcionamento do ambiente)

Declaro ter recebido em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados

Data 06/08 / 2004

Assinatura

CANTIN MINICIPAL MI LAGON



de 21/06/1993, bem como suas alterneões: DATA DE ASSINATURA: 1991/2/104; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigencia equivalente à duração de Programa lanterlegis: SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exms. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Napoleão Edibeiro de Macedo Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Ca-

ESPÉCIE: Convênio nº. P1-22059/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, anuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Currais-P1: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 2106/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 1911/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração du Programa Interlegis: SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónico Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vercador José Oliveira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Currais-Pl.

ESPÉCIE: Convénio nº: PI-22110/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Jatobá do Piaui-PI: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25. da Lei nº 8.66. de 21/08/1993, bem como suas alterações: DATA DE ASSINATURA: 1901/2004: VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duregão do Programa Interlegis: SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo; Pelo Conveniado. Vereador Delberto Rocha de Andrade, Presidente da Câmara Municipal de Jatobá do Piaui-PI.

ESPÉCIE: Convénio nº: P1-22095/2004 - INTERLEGIS. celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de São Miguel do Fidalgo-P1: OB-JETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21060/199), bem como susa alterações; DATA DE ASSINATURA: 16/11/2004: VIGENCIA: A partir do data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho-, Diretor-Executivo: Pelo Conveniado, Vereador Jerônimo Marques de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Fidalgo-P1.

ESITÉCIE: Convenio nº: PI-22091/2014 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de São João do Varjou-PI: OBJETO. Estabelecer e regular a participação da Câsa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25. da cin "8-666, de 21/16/19/3, bem como suas alterações: DATA DE ASSINATURA: 19/11/2004; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis: SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Extun. St. Petránio Barbosa Lima Carvalbo- Diestor-Executivo: Pelo Conveniado. Vercedor Benedito Braz Dantas, Presidente da Câmara Municipal de São João da Varjota-PI.

ESPÈCIE: Convénio nº: PR-41202/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, attendo como Ogião Executor do Programa Interlegis e a Cámam Municipal de Bandeirantes-PR: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, do Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: O4/11/2004; VIGÉNCIA: A partir da data de assinatum, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATAROS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. S. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executive; Pelo Conveniado, Vereador João Guin Filho, Presidente da Câmam Municipal de Bandeirantes-PR.

ESPÉCIE: Convénio nº: PR-41168/2004 - INTERLEGIS: celebrado entre n Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interfegis e a Câmara Municipal de Candói-PR; OBLETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interfegis, MODALIDADE: Nos termos do disposi no Art. 25: da Lei nº 8466, de 21/06/1993, hem como suas alterações: DATA DE ASSINATURA: 19/11/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereado: Hercules Alexandre Martins, Presidente da Câmara Municipal de Candói-PR.

ESPÉCIE: Convênio nº: PR-41203/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Exceutor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Ouro Verde do Oeste-PR: OB-JETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 21/86/1993, bern como suas alterações: DATA DE ASSINATURA: 04/11/2/004; VIGENCIA: A partir da data

de assinatura, com vigéncia equivalente à duração do Programa Interlegis: SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo: Pelo Conveniado, Vereador Lem? Teixieria de Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Verde do Ocste-PR.

ESPÉCIE: Convênio nº: PR-41204/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Serasdo Federal - PRODASEN, atuendo como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu-PR: OBJETO: Estabelecre e regular a participação da Câsa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 27/10/2004: VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrório Barbora Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Silmar Jose Cechin, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro de Iguaçu-PR.

ESPÉCIE: Convénio nº: PR-41051/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Serado Federal - PRODASEN, aluando como Drgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Sertanópolis-PR: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da cla nº 8,666, de 21/M01903, bem como suas atterações; DATA DE ASSINATURA. 19/11/2004: VIGÊNCIA: A partir da data de astinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senádo Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Convenido, Vereador António Tadeu Rafacil. Presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis-PR.

ESPÉCIE: Convênio nº: RJ-33048/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Bom Jesus do Ilabaponana-RJ: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25. da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 15/06/2004: VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis: SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Paulo Sérgio Teixeiro de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus do Itabapoana-RJ

ESPÉCIE: Convenio nº: R.J.33049/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Cambuci-RJ; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE; Nos termos do disposto no Art. 25, da cla nº 8,866. de 21/86/1993, bem como suas alterações: DATA DE ASSINATURA: 17/06/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis: SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo: Pelo Conveniado. Vereador Renato Rocha Vicina, Presidente da Câmara Municipal de Cambuci-RJ

ESPÉCIE: Convenio nº: RJ-33012/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, attando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmam Municipal de Miracema-RJ: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no An. 25. da Lei nº 8.66. de 21/06/1993, bem como suas alterações: DATA DE ASSINATURA: 13/08/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Petrônio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo: Pelo Comveniado, Vereador Carlos Armando de Azevedo, Presidente da Câmara Municipal de Miracema-RJ

ESPÉCIE: Convénio nº: RJ-33051/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Paracambi-RJ: OBJETO, Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da cli nº 8.666. de 21/86/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 07/06/2004; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vercador César Roberto Mota da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paracambi-RJ

ESPÉCIE: Convénio nº: RJ-33017/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, attundo como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Piral-RJ; OBJETO: Estabelocor e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 21486/1993, bem camo seas alterações: DATA DE ASSINATURA: 23/09/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência

equivalente à duração do Programa Interlegis: SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vercador Itamara de Sousa Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Piral-RJ

ESPÉCIE: Convénio nº: RJ-33062/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atunado como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Sapucaia-RJ: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da etc. nº 8-666, de 21/06/1993, hem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 26/11/2004: VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho- Dieron-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Paulo Ferreira Coelho, Presidente da Câmara Municipal de Sapucaia-RJ

ESPÉCIE: Convênio nº: RJ-33059/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Pracessamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Barra Mansa-RJ: OBJETO: Estabecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25. da Lei nº 8.66ú, de 21/06/1993, bem como suas alierações; DATA DE ASSINATURA: 01/12/2004; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Bartosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vercador Luiz Baptista de Barras, Presidente da Câmara Municipal de Barra Mansa-RJ

ESPÉCIE: Convenió nº: RN-24051/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, ananda, como Orgão. Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Lagoa Nova-RN. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa-Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da cli nº 8,666. de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 07/05/2004; VIGENCIA: A pariir da data de assinatura, com vigência caquivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Petrônio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo; Pelo Corvaniado, Vereador José Ivamar Domingos, Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova-RN. ?

ESPÉCIE: Convênio nº, RN-24055/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Camara Municipal de Governador Dis-Sept Rosado-RN: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MDDALIDADE: Ros termos do dispost no ALT. 25, da Lein Rodo, de 2108/1993, bem como suas alterações: DATA DE ASSINATURA: 07/05/2003; VIGÊNCIA: A portir da data de assinatura, com vigência equivalerate à duração do Programa Interlegis: SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrotio Barbosa Lima Carvalho-Diretor-Executivo, Pelo Conveniado, Vertador José Carlos de Olivea. Presidente da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN.

ESPÉCIE: Convénio nº: RN-24056/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa luterfegis e a Gamara Municipal de Ilac/RN; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interfegis, MODALIADE: Nos terrors da disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações: DATA DE ASSINATURA: 17/06/2004; VIGÊNCIA: A pentir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interfegis, SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho-Diretor-Executivo: Pelo Convenidad. Vereador José Melo Filho, Presidente da Câmara Municipal de Itaú-RN.

ESPÉCIE: Convênio nº: RN-24057/2004 - INTERLEGIS, cetebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, aluando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Janduís-RN: OBJETO: Estabeleer e regulat a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 21/M6/1993, bem como suas alterações: DATA DE ASSINATURA: 07/06/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo S: Petriónio Barbusa Lima Carvalho- Diretor-Executivo: Pelo Conveniado, Vercadora Leda Maria de Almeida Véras, Presidente da Câmara Municipal de Janduís-RN.

ESPÉCIE: Convénio nº, RN-24043/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interfegis e a Câmara Municipal de Macau-RN, OBJETO: Estabelecer regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interfegis. MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 21/06/1993, bem como suas alteracives: DATA DE ASSINATURA 11/08/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interfegis: SIGNATÁRIOS, Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo; Pelo Cunveniado, Vercador Baroldo Andrade Martins da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Macau-RN.





OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do Convênio de Participação no Programa Interlegis, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento — PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo Termo de Aceite e Responsabilidade, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES

Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova Avenida Silvio Bezerra de Melo, s/nº Lagoa Nova - RN

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

Folha Nº 35
Processo Nº 319 63-4
Rubrica



TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE BENS E EQUIPAMENTOS

Pelo presente Instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuéncia da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agencia executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiária do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que e parte integrante do presente instrumento, a piena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta – Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistencia do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRAV98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRAV98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convenio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuízos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior a assinatura do presente Termo.

Brasilia, 05 de novembro de 2007

Representante Résidente

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento Márcio Sampalo Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

25 1, 06/2006 Januar

SCN Quadra 02, Bloco A, 7° andar 707.12-901, Brasilia, DF, Brasil . Telefone (061) 329 2000 . Fax (061) 329 2099 . Interne

Folha Nº 16 Processo Nº 335 (03)

Rubrica



DESTINATÁRIO DO OBJETO	/ DESTINATAIRE	
•	INATAIRE	
A Sua Excelência o(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova	*	닉
Avenida Silvio Bezerra de Melo, s/nº		ا ،
Lagoa Nova - RN 59390-000	UF PAIS / PAYS	
	NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVO PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS	
	SEGURADO / VALEUR DÉCLARE	=
Laus housely veto	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE LIVRATION CONTROL DE LIVRATION DATE DE LIVRATION BUREAU DE DESTINATION	
LAURO MACEA NETTY	WOA NOL	λ
N° DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RUBRICA E MAT. DO EMPRESA SIGNATURE DE L'AGENT.	* 09 SE10 8	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RE	TOUR DANS LE VERS	

TENTATIVAS DE ENTREGA I TENTATIVES DE LIVRAISON UNIDADE DE POSTAGEM I BUREAU DE DEPOT : h : h : PREENCHER COM LETRA DE FORMA NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE I NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES Diretor da Secretaria Especial do Interlegis Av. N2 - Anexo "E" Senado Federal 70.165-900 - Brasilia - DF CIDAL BRAS	AVISO DE RECEBIMENTO AR AVIS CN07	RC 3 6	5.3.8 6 2 6	5 4	BR	
: h : h : PREENCHER COM LETRA DE FORMA NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES ENDE Director da Secretaria Especial do Interlegis Av. N2 - Anexo "E" Senado Federal 70.165-900 - Brasilia - DF	DATA DE POSTAGEM I DATE DE DEPOTO	TENTATIVAS D	E ENTREGA / TE	NTATIVES	DE LIVRAI	SON
PREENCHER COM LETRA DE FORMA NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES ENDE Diretor da Secretaria Especial do Interlegis Av. N2 - Anexo "E" Senado Federal 70.165-900 - Brasilia - DF		//				- /
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE I NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES ENDE Diretor da Secretaria Especial do Interlegis Av. N2 - Anexo "E" Senado Federal 70.165-900 - Brasilia - DF	Castile - 999	:	h :	h	:	h
MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES Diretor da Secretaria Especial do Interlegis Av. N2 - Anexo "E" Senado Federal 70.165-900 - Brasilia - DF		L NOM OU BARON COOK	c ne uzvoćnitelja			
	MÁRCIO SAMPAIO LEÀ Diretor da Secretaria Espec Av. N2 - Anexo "E" Senado Federal 70.165-900 - Brasilia - DF	O MARQUES	<u>E DE L'EXPEDITEUR</u>		UF	BRASIL